

	ZEPAM	permitido	Não permitido	Não permitido	Não permitido	Não permitido	Não permitido	Não permitido
	ZEPAG	permitido	Não permitido	Não permitido	Não permitido	Não permitido	Não permitido	Não permitido
	ZPDS (c)	permitido	permitido	permitido	permitido	permitido	Não permitido	Não permitido
	ZLT (c)	permitido	permitido	permitido	permitido	permitido	Não permitido	Não permitido
	ZEP (d)	Permitido (e)	Não permitido					

NOTAS:

- (a) Deverão ser consultados, simultaneamente a este Quadro, os Livros I a XXXI e respectivos Quadros anexos, integrantes da Parte II, e o Quadro nº 04, anexo à Parte III da lei nº 13.885 de 24 de agosto de 2004.
- (b) Mesmas tipologias de uso da ZER lindeira.
- (c) São permitidos sítios e chácaras nesta zona de uso, conforme dispõe o artigo 102 da Lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004.
- (d) São permitidos sítios e chácaras na ZEP, conforme dispõe o artigo 152 da Lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, respeitadas as disposições do §2º do artigo 3º deste Decreto.
- (e) A subcategoria de uso R1 é permitida em sítios e chácaras, conforme dispõe o §1º do artigo 3º deste Decreto.